# LEI Nº. 6.532, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza a concessão administrativa de uso de imóvel publico do Município à Associação Santanense de Piscicultores**.**

EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVERA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sant`Ana o Livramento, autorizada a outorgar concessão administrativa de uso de imóvel público do Município, à Associação Santanense de Piscicultores, a título gratuito, pelo prazo de 20 anos, de uma fração de terras, medindo 1.147,68 metros quadrados, parte ideal do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santana do Livramento sob o número 08331, livro 02, fls. 01-0-v, local denominado Chácara da Prefeitura Municipal e um prédio de 77,00 metros quadrados construído sobre a área de terras acima descrita, destinado a utilizá-lo como agroindústria com entreposto de pescado.

Art. 2º - A concessão de uso ora autorizada há de ser outorgada de modo privativo e sob as condições de o concessionário, mediante Termo de Contrato, assumir o direito de uso concedido do imóvel, com a obrigação de enquanto ela perdurar e, às suas expensas, administrar todas as atividades nele desenvolvidas, responsabilizando-se pelos impostos e taxas incidentes sobre o mesmo e zelando por sua conservação e manutenção.

Art. 3º - Qualquer edificação ou modificação no referido imóvel será incorporada ao bem, não gerando a Associação Santanense de Piscicultores, qualquer direito à indenização e/ou retenção.

Art. 4º - Tão logo cesse, por qualquer razão, o uso que motivou a presente concessão, referido imóvel deverá ser imediatamente devolvido à Prefeitura, com todas as edificações nele assentados e que ficarão incorporados ao imóvel, independentemente de notificação, interpretação, intimação ou citação e sem direito a indenização ou de retenção.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 1º de novembro de 2013.

**EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVERA**
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

**FABRÍCIO PERES DA SILVA**
Secretário Municipal de Administração